



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 1682/2012**

**“FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDEIRO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL N.º. 11.783/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO AS EGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública do Município de Cordeiro, para os ativos, inativos e pensionistas, conforme preceitua a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de **R\$ 798,05 (setecentos e noventa e oito reais e um centavo)**.

**Parágrafo Único** – O valor acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Parágrafo Segundo** – Ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Magistério do Município de Cordeiro conforme exposto a seguir:

| 1      | 2      | 3      | 4      | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       |
|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| R\$    | R\$    | R\$    | R\$    | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      | R\$      |
| 798,05 | 845,93 | 896,69 | 950,49 | 1.007,52 | 1.067,97 | 1.132,05 | 1.199,97 | 1.271,97 | 1.348,29 | 1.429,19 | 1.514,94 | 1.605,83 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**

**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)